



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho ministerial — Autoriza o Fundo de Fomento Nacional a prestar garantia em operação de crédito a realizar pela Câmara Municipal de Bissau para antecipação de financiamento a receber oportunamente daquele organismo em aplicação do Fundo de Participação.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 14 222 — Extingue o posto fiscal de Ponta da Cruz, pertencente à secção fiscal do Funchal — Altera os mapas I e II anexos à Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31 665.

Portaria n.º 14 223 — Cria o posto fiscal do Caniçal, habilitado à cobrança do imposto de pescado, ficando a pertencer à secção fiscal de Machico — Rectifica os mapas I e II anexos à Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31 665.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 14 224 — Dá nova redacção ao artigo 1.º do Regulamento da Comissão Central de Pescarias, aprovado pela Portaria n.º 9 263, na parte relativa ao seu presidente.

Portaria n.º 14 225 — Adita um § único ao artigo 5.º do Regulamento do Serviço de Mergulhadores da Armada, aprovado pela Portaria n.º 12 800.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 39 076 — Substitui o artigo 3.º e seu § único do Decreto n.º 31 472, que actualiza algumas disposições do Regulamento para os Serviços dos Correios.

em operação de crédito a realizar pela Câmara Municipal de Bissau para antecipação de financiamento a receber oportunamente daquele organismo em aplicação do Fundo de Participação.

Presidência do Conselho, 9 de Janeiro de 1953.—
O Ministro da Presidência, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas
e Comando-Geral da Guarda Fiscal

Portaria n.º 14 222

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, tendo-se ouvido a Direcção-Geral das Alfândegas e Comando-Geral da Guarda Fiscal, que seja extinto o posto fiscal de Ponta da Cruz, pertencente à secção fiscal do Funchal, companhia n.º 1 da Guarda Fiscal das ilhas adjacentes, devendo alterar-se neste sentido os mapas I e II anexos à Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31 665, de 22 de Novembro de 1941.

Ministério das Finanças, 9 de Janeiro de 1953.—
Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Maria Alberto de Seabra*, Subsecretário de Estado do Orçamento.

Portaria n.º 14 223

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, tendo-se ouvido a Direcção-Geral das Alfândegas e o Comando-Geral da Guarda Fiscal, que seja criado o posto fiscal do Caniçal, habilitado à cobrança do imposto de pescado, ficando a pertencer à secção fiscal de Machico, companhia n.º 1 da Guarda Fiscal das ilhas adjacentes, devendo proceder-se à necessária rectificação nos mapas I e II anexos à Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31 665, de 22 de Novembro de 1941.

Ministério das Finanças, 9 de Janeiro de 1953.—
Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Maria Alberto de Seabra*, Subsecretário de Estado do Orçamento.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro

Despacho

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 853, de 20 de Junho de 1950, e com o acordo do Ministro das Finanças, é autorizado o Fundo de Fomento Nacional a prestar garantia até à importância de 3:000.000\$

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 14 224

Estabelecendo o artigo 1.º do Regulamento da Comissão Central de Pescarias, aprovado pela Portaria n.º 9 263, de 10 de Julho de 1939, que o seu presidente seja o director das Pescarias ou um oficial general da classe de marinha na situação de reserva;